



Folha nº -22- do
Processo 1280/95
Mário Hirosaki Takeuchi
Reg. 11125

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1310/2002

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1280/1995.

Projeto de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran objetiva obrigar o Executivo a conceder passagem gratuita nos ônibus que efetuam o transporte coletivo no Município de São Paulo, a todos os policiais civis, sem exceção.

Para usufruir da gratuidade, basta aos policiais civis apresentarem sua identificação funcional ao motorista.

Justifica seu projeto o princípio da isonomia, uma vez que os policiais militares, quando fardados, já tem o benefício consagrado.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo para melhor adaptação à técnica de elaboração legislativa, colocando que o benefício seria somente para os policiais civis na ativa.

Esta Comissão entende ser justa a propositura, uma vez que, a exemplo dos policiais militares, quando fardados, já inibem a ação dos criminosos, a presença de policial civil, com a ciência do motorista, poderá aumentar a segurança nos coletivos, facilitando que faça a aproximação junto algum criminoso, sem ser identificado.

Tratando-se de matéria relativa ao transporte público, sugerimos consulta à Presidência da Casa, para incluir a Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, para emitir seu parecer face à Lei nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001, uma vez que ela não consta do despacho de fls. 01.

Favorável, pois, nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 14/09/02.

Presidente

Relatora